

LEI Nº 1.656, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM ENCENAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe Poder Executivo, autorizado a realizar gastos no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para viabilizar e fazer frente aos dispêndios com sonorização, iluminação e figurinos referente apresentação de peça teatral alusiva à “Paixão de Cristo”, a ser encenada por jovens do Município, no Ginásio de Esportes do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no atual orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL